

Projeto de Lei nº 120/PMC/2013 que altera o horário de funcionamento do Comércio em Geral de Cacoal

GRUPO	ATIVIDADE	DIAS	HORÁRIOS
I	<ul style="list-style-type: none"> I. Comércio de peças e Acessórios; II. Comércio de óleos, lubrificantes e graxas, salvo se exercidos em auto posto de abastecimentos de combustíveis; III. Concessionárias ou venda de veículos, motocicletas ou máquinas agrícolas; IV. Cooperativas, salvo se exercer atividades que se enquadre em outros grupos quando deverá observá-lo; V. Escritório de prestador de serviços em geral; VI. Lavanderia, salvo as pertencentes às redes de hotéis ou hospitalares, que observarão os horários destes; VII. Marcenaria e reforma de moveis; VIII. Oficina e assistência técnica de aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e informática; IX. Oficina de mecânica e funilaria; X. Serviço de serralheria e soldagem; XI. Vidraçaria XII. Comércio de tecidos, de armarinhos e bazar, inclusive de comércio de roupas usadas; 	<p align="center">COMO ESTÁ FUNCIONANDO</p> <p align="center">Segunda à sexta</p> <p align="center">Sábado</p>	<p align="center">COMO ESTÁ FUNCIONANDO</p> <p align="center">7h30min às 18h</p> <p align="center">7h30 às 12h</p> <p align="center">Vedado o funcionamento aos domingos e feriados</p>
	<ul style="list-style-type: none"> XIII. Comércio de aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos; XIV. Comércio de boxes, cortinas e lustres; XV. Comércio de calçados; XVI. Comércio de computadores e acessórios; XVII. Comércio de confecções; XVIII. Comércio de instrumentos musicais; XIX. Comércio de materiais de caça e pesca; XX. Comércio de materiais esportivos; XXI. Comércio de móveis novos e usados; XXII. Comércio de peças artesanais; XXIII. Compra e venda de ouro; XXIV. Empresas imobiliário e de administração de bens; XXV. Lojas de brinquedos; XXVI. Óticas, joalherias e relojarias; XXVII. Tabacarias; XXVIII. Alfaiatarias; XXIX. Bicicletarias; XXX. Comércio de prestação de serviços em extintores; XXXI. Comércio de sucata e ferro velho; XXXII. Escritórios de advocacia e Contábeis; XXXIII. Livrarias e papelarias; XXXIV. Transportadora 	<p align="center">PROPOSTA DE ALTERAÇÃO</p> <p align="center">Segunda a sexta</p> <p align="center">Sábado</p>	<p align="center">PROPOSTA DE ALTERAÇÃO</p> <p align="center">07h às 19h Acrescenta 30 minutos pela manhã e 1h à tarde.</p> <p align="center">07h às 15h</p> <p align="center">Acrescenta 30 minutos pela manhã e 3 horas a tarde</p> <p align="center">Omitiu: Vedado o funcionamento aos domingos e feriados</p>

<p style="text-align: center;">II</p>	<p>I. Açougues e casa de carne; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>II. Agencia de turismo e viagens, vem de passagens e excursões, salve as localizadas no terminal rodoviário; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>III. Ateliê fotográfico; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>IV. Casa de acumuladores; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>V. Casa de café; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>VI. Casa de jogos eletrônicos e similares; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>VII. Casas lotéricas; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>VIII. Deposito de carvão vegetal; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>IX. Distribuidor de gelo; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>X. Floricultura;</p> <p>XI. Frutaria e quitanda; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>XII. Locação de veículos; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>XIII. Peixaria; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>XIV. Sacolão; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>XV. Venda de frios e massas alimentares; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>XVI. Máquina de beneficiamento rebeneficiamento e padronização de café e cereais; (Revogado pela proposta de Alteração, remanejado para o grupo VII)</p> <p>INCLUIDOS PELA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: Comércio de Produtos Agropecuários; Depósito, estabelecimento e Comércio de materiais de Construção</p>	<p style="text-align: center;">COMO ESTÁ FUNCIONANDO</p> <p style="text-align: center;">Segunda à sexta</p> <p style="text-align: center;">Sábados</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE ALTERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Segunda a sexta</p> <p style="text-align: center;">Sábados</p>	<p style="text-align: center;">COMO ESTÁ FUNCIONANDO</p> <p style="text-align: center;">7h30min às 18h</p> <p style="text-align: center;">7h30min às 16h</p> <p style="text-align: center;">Aos feriados com exceção dos proibidos nesta lei.</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE ALTERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">6h30min às 19h Acrescenta 1 hora pela manhã e 1 h à tarde.</p> <p style="text-align: center;">6h30min às 18h</p> <p style="text-align: center;">Omitiu: Aos feriados com exceção dos proibidos nesta lei</p>
---------------------------------------	--	---	---

<p>III</p>	<p>I. Indústria de construção civil;</p>	<p>COMO ESTÁ FUNCIONANDO Segunda à sexta</p> <p>Sábados</p>	<p>COMO ESTÁ FUNCIONANDO 07h às 20h</p> <p>7h às 16h</p>
<p>IV</p>	<p>I. Hipermercados; II. Supermercados III. Mercados; IV. Mini mercados; V. Mercarias e congêneres; VI. Salão de beleza, estética, cabeleireiro e barbearia; (Revogado pela proposta de Alteração remanejado para o grupo VI) VII. Galerias e similares (Revogado pela proposta de Alteração remanejado para o grupo VI) VIII. Açougues e casa de carne; (Revogado pela proposta de Alteração remanejado para o grupo VII)</p>	<p>COMO ESTÁ FUNCIONANDO Segunda a sábado</p> <p>Domingos</p>	<p>COMO ESTÁ FUNCIONANDO 6h30min às 20h</p> <p>6h30min 12h30min</p>
<p>V</p>	<p>I. Farmácias varejistas de produtos farmacêuticos, inclusive as farmácias homeopáticas;</p>	<p>Segunda a Domingo</p>	<p>7 horas as 22h</p>
		<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Segunda a sexta</p> <p>Sábados</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO 06h às 20h</p> <p>06h às 16h Acrescenta 1h pela manhã Aos sábados acrescenta 1 hora</p>
		<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Incluir os feriados até as 12h30min</p>

<p>VI</p>	<p>I. Circo; II. Parque de diversões III. Teatro. IV. Shopping V. Galerias e similares (incluído pela proposta de alteração)</p>	<p>COMO ESTÁ FUNCIONANDO</p> <p>Segunda a Domingo</p>	<p>COMO ESTÁ FUNCIONANDO</p> <p>09h às 23h</p>
<p>VII</p>	<p>I. Academia de esportes, danças, ginásticas e musculação; II. Adega; III. Agencia distribuidora e banca de jornais e revistas; IV. Ambulatórios; V. Asilo e outras entidades de assistência social; VI. Associação e sociedade cultural, recreativa, social e científica; VII. Atendimento emergencial de veículos; VIII. Banco de sangue IX. Bar, bombonier e buffetr. X. Casa de recuperação e repouso; XI. Churrascaria; XII. Clinica de internamento; XIII. Clubes esportivos, recreativo e social; XIV. Confeitaria e doceria; XV. Empresa de ônibus e outros transportes coletivos; XVI. Estabelecimento de ensino, artes e ofícios; XVII. Farmácia distrital; XVIII. Garagem estacionamento de veículos automotores; XIX. Hospital; XX. Hotel, motel e pensão; XXI. Lanchonetes; XXII. Locação de fitas e discos; XXIII. Loja de conveniência para venda emergencial de objetos e mercadorias; XXIV. Massagistas terapêuticos; XXV. Saunas; XXVI. Orfanato; XXVII. Panificadora, pastelaria e pizzeria; XXVIII. Postos de gasolina e reparos de pneumáticos; XXIX. Pronto socorro; XXX. Rádio chamada, radio taxi e mototaxi;</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Segunda a Domingo</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO 9h às 24h Acrescenta 1 hora</p>
		<p>Segunda a Domingo</p>	<p>Durante 24 horas</p>

<p> XXXI. Restaurante; XXXII. Cinema; XXXIII. Sanatório; XXXIV. Serviço de fornecimento e distribuição de gás; XXXV. Serviço funerário; XXXVI. Serviço de processamento de dados; XXXVII. Serviço de radio, televisão e jornal; XXXVIII. Sorveteria; XXXIX. Telefonia básica; XL. Uisqueria; XLI. Lan House e Cyber café; XLII. Boliche e bilhar; XLIII. Agencia de turismo e viagens, venda de passagens e excursões XLIV. Casa de shows e similares; XLV. Casa de café XLVI. Ateliê fotográfico </p> <p> INCLUIDOS PELA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: </p> <p> XLVII. Casa de Acumuladores XLVIII. Casa de Jogos eletrônicos e similares XLIX. Casas lotéricas L. Deposito de carvão vegetal LI. Distribuidor de Gelo LII. Floricultura LIII. Frutaria e quitanda LIV. Locação de veículos LV. Peixaria LVI. Sacolão LVII. Venda de frios e massas alimentares LVIII. Maquinas de beneficiamento, rebeneficiamento e padronização de café e cereais LIX. Deposito de bebidas de cigarros LX. Salão de beleza, estética, cabeleireiro e barbearia; LXI. Açougue e casa de carne </p>		
---	--	--

LEI Nº 3.171/PMC/13	Projeto de Lei 120/PMC/2013
<p>§ 8º. O trabalho aos domingos nos grupos II e IV dependerá de acordo ou convenção coletiva de trabalho, firmada no âmbito municipal, respeitando o limite de funcionamento até às 12h30min.</p>	<p>§ 8º. Fica permitido o funcionamento aos domingos e feriados no Grupo IV, respeitando o limite de funcionamento até as 12h30min.</p>
<p>§ 9º. Fica proibido o funcionamento dos grupos II, III e IV nos feriados nacionais vedados pela Lei Federal e nos feriados municipais, com exceção do feriado de carnaval.</p>	<p>§ 9º. Fica proibido o funcionamento dos grupos I, II e III nos feriados nacionais vedados pela Lei Federal, nos feriados estaduais e nos feriados do Município com exceção do feriado de carnaval.</p>
<p>§ 15. O acordo ou convenção coletiva de trabalho para funcionamento nos horários deste artigo deverá ser firmado em conjunto com a entidade representativa dos comerciários.</p>	<p>§ 15. Os estabelecimentos comerciais localizados em terminal rodoviário e aeroporto, poderão permanecer abertos 24(vinte e quatro) horas, mediante a concessão de alvará especial.</p>
<p>§ 16. Nas semanas antecedentes ao Natal e na véspera dos Dias dos Pais, das Mães e das Crianças o horário de funcionamento dos estabelecimentos constantes dos Grupos I e II poderá se estender até às 21 horas.</p>	<p>§ 16. <i>Fica permitido aos grupos I, II e IV o funcionamento até as 21 horas, fixado o prazo de 06 dias úteis as vésperas, do dia das mães, dias dos pais, dia das crianças e Natal.</i></p>
<p>§ 17. Fica proibido o funcionamento dos comércios nos horários não estabelecidos nesta Lei”.</p>	<p>§ 17. Será permitida a emissão de alvará especial, mediante requerimento, para o funcionamento em horário especial, inclusive aos domingos e feriados em situações especiais, tais como: inauguração, reinauguração ou aniversário do estabelecimento comercial.</p>
	<p>§ 18 No primeiro sábado do mês, será permitido o funcionamento até as 18 horas, dos estabelecimentos constantes dos grupos I e II respeitando-se o § 9º</p>

Obs. Verificar onde constar a lei 073/85 será a lei 3171/2013